



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 29 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 772



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023) .....	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023) .....	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 087/2023) .....	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2023) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022) .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022) .....	16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b> .....	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	24
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023) .....	24
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023) .....	25
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023) .....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023) .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023) .....	51
AVISO DE CONVOCAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022) .....	83
HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022) .....	85
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023) .....	86
RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022) .....	87

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

**CNPJ: 13.882.949/0001-04**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**Processo Administrativo nº 061/2023**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 003/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Itaparica/Ba. Data e horário de realização: Sessão de disputa no dia 12/07/2023 às 10h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) ou através do site <http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/>. Informações: [itaparicalicitacao@gmail.com](mailto:itaparicalicitacao@gmail.com). Itaparica, 29 de junho de 2023. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 032/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente o interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa: SCAVUZZI BOMFIM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.904.825/0001-07, para a contratação de empresa especializada para cobertura dos festejos do Pedrão e o bicentenário de Itaparica, que ocorrerá no período 30 a 02 de julho de 2023,. Valor total R\$57.000,000 (cinquenta sete mil reais).

Itaparica-BA, 29 de junho de 2023.

---

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 033/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente o interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa: MSR MARKETING E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.295.757/0001-31, para a contratação de empresa para prestação de serviços para veiculação de materiais de comunicação das mídias sociais da Prefeitura de Itaparica para atender à necessidade dos festejos do Pedrão e o bicentenário de Itaparica, que ocorrerá no período 30 a 02 de julho de 2023. Valor total R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Itaparica-BA, 29 de junho de 2023.

---

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO (CONTRATO Nº 087/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**Contrato:** 087/2023. **Dispensa de Licitação:** 033/2023 **Processo Administrativo:** 126/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaparica - BA. **Contratada:** MSR MARKETING E PRODUCOES LTDA **CNPJ:** 29.295.757/0001-31 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para veiculação de materiais de comunicação das mídias sociais da Prefeitura de Itaparica para atender à necessidade dos festejos do Pedrão e o bicentenário de Itaparica, que ocorrerá no período 30 a 02 de julho de 2023. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor Global:** R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **Dotação Orçamentária – Órgão:** 1001 – Projeto/Atividade: 2025 - Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39 e Fonte: 500. **Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Data da assinatura:** 29 de junho de 2023.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**Contrato:** 088/2023. **Dispensa de Licitação:** 032/2023 **Processo Administrativo:** 125/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaparica - BA. **Contratada:** SCAVUZZI BOMFIM PRODUÇÕES LTDA **CNPJ:** 24.904.825/0001-07 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para cobertura dos festejos do Pedrão e o bicentenário de Itaparica, que ocorrerá no período 30 a 02 de julho de 2023. **Vigência:** 30 (Trinta) dias. **Valor Global:** R\$57.000,000 (cinquenta sete mil reais). **Dotação Orçamentária** – Órgão: 1001 – Projeto/Atividade: 2025 - Natureza da Despesa: 3.3.0.90.39 e Fonte: 500. **Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Data da assinatura:** 29 de junho de 2023.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PROC. 11/2023  
000180/22

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
Emiteente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA  
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES  
Cidade Itaparica  
CNP.J. 1383688000125

Insc.Estadual ISENTO

Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO

Decreto

RM nº: 43.15318/2023 AFM nº: 43.191.00108/2023 Página 1  
Licitação nº: 19.180-PE166/2022 Gerado 15/06/2023  
Dispensa Tradicional nº: Emissão 15/06/2023  
Data Public. Processo nº:  
Data abertura SRD nº:  
Unid.Fiscal: LID nº:  
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor DROGAFONTE LTDA CNPJ/C.P.F. 08778201000126 Insc.Estadual 2021000007491545-81

Endereço RODOVIA BR 101 NORTE KM 56,6, SN GALPOES 1/2 - JARDIM PAULISTA E-mail: cotacao@drogafonte.com.br E-mail2: pedidos@drogafonte.com.br Insc.Municipal 5130590

Cidade Paulista Estado PE CEP: 53409260

Representante Legal:

E-mail3: bahia@drogafonte.com.br  
TEL.: (81) 2102-1819

**ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Ft. UM Emb.

1	Cód. do Item:	65.02.43.00000123-6	Marca:	MEDQUIMICA	Un	500	40.000,00	0,0270	1.080,00	30

GLIBENCILAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.  
Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL GERAL: 1.080,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA  
LOCAL DE ENTREGA: 43.191.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Itaparica CENTRO

AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES  
(71) 36312761

COORDENADOR

DIREGENTE

*Manoel Saigo*  
DROGAFONTE LTDA.  
CNPJ: 08.778.207/0001-26

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financieira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

C.N.P.J.: 13.838.688/0001-25

**NOTA DE EMPENHO  
JUNHO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº 015002 REQUISIÇÃO Nº

**FORNECEDOR**

Nome: DROGAFONTE LTDA C.N.P.J.: 08.778.201/0001-26 UF: FE  
Endereço R BARAO DE BONITO Compl.: ANEXO 424/450  
Bairro: VARZEA Cidade: RECIFE  
E-mail: CONTABILIDADE@DROGAFONTE.COM.BR Tel: (81)(21) 02--1806

Banco: Agencia: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA  
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA  
SubElemento: 3.3.90.32.01 Medicamentos para Distribuição Gratuita  
Fonte: 1 600 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUTS  
Centro de custo: 001-001 Geral

Licitação: 166PE/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO/ANO	TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
		350	73.900,00	1.080,00	10.742,69

**HISTÓRICO**

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER AS DESPESAS COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME RM Nº 43.15318/2023, LICITAÇÃO Nº 19.180-PE166/2022, AFM Nº 43.191.00108/2023, FORNECIMENTO DE GLIBENCLAMIDA 5mg COMPRIMIDO ( ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADE MUNICIPAIS)

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS 1.080,00

VALOR A SER PAGO R\$ 1.080,00

um mil e oitenta reais .....

Data: 15/06/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

ADRIANA GOMES CRUZ ARAÚJO  
SECRETARIA DE SAÚDE

JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE

MODELO DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO (RESOLUÇÕES CIB 153/2020 E 191/2020)												
Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	ATA DA LICITAÇÃO MUNICIPAL			Diferença de valor
									Valor unitário - Licitação	Nº da Ata de registro - preço/contrato	Fornecedor	
65.02.43.00000123-6	GLIBENCLAMIDA, 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	0,027	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	MEDQUI MICA	19.180-PE166/2022	08/08/2023	CP	0,04	075/2023	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48,15%

*Elberson Santos Oliveira*  
ELBERSON SANTOS OLIVEIRA  
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
DATA: 15/06/2023



## 26 LICITAÇÕES



### DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.476

## SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Processo nº 055.7658.2022.0003478-11 - Resumo do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos Pessoa Jurídica nº 029/2022 - Partes: FUNDAC e a Empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prestação de serviços de rede governo interior, referente ao mês de julho/2022. Valor: R\$2.778,56 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12201.0001.08.126.502.2022. Elemento de despesa: 3.3.90.40. Destinação: 100. Regina Affonso de Carvalho  
Diretora Geral/ FUNDAC

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2022 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA / INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

A Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE declarar DESERTA a licitação supramencionada, que tinha como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (proteínas) para os animais silvestres do CETAS de Cruz das Almas e Salvador.

Salvador - BA, 08/08/2022 - Daniella Teixeira Fernandes de Araújo - Diretora Geral do INEMA em exercício

## SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo: 019.9192.2022.0092728-20. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, pela prestação de serviços de fornecimento de gás canalizado, destinado à climatização e aquecimento de água no Hospital Instituto Couto Maia, referente ao período entre Janeiro a Abril de 2022, no valor de R\$ 831.161,19 (oitocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003. Projeto/Atividade: 2641. Natureza da despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 130.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.5120.2021.0080865-79 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A., o pagamento de evasão para reposição de enxoval de itens evadidos no HECLR, em Feira de Santana, no período de fevereiro de 2021, o valor de R\$ 12.094,98 (doze mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) Unidade Orçamentária:19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade:2641-Natureza da Despesa:33.90.92-Destinação de Recurso: 0.130.000000.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.5120.2021.0057732-90 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A., o pagamento de evasão para reposição de enxoval de itens evadidos no HECLR, em Feira de Santana, no período de maio de 2021, o valor de R\$ 14.029,71 (catorze mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos) Unidade Orçamentária:19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade:-2641-Natureza da Despesa:33.90.92-Destinação de Recurso: 0.130.000000.

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o resumo de contrato nº 063/2022 - empresa RADAR SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ nº 10.339.154/0001-66, OBJETO: Contratação de empresa para a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental - 5 CESM em Salvador /BA - aquisição de acessórtios, dispositivos para esctilrídio e formulários não oficiais e papéis em geral (confeção do crachá, manual e caderno), publicado no DOE do dia 05/08/2022. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o aviso de retificação relativo ao resumo de contrato nº 064/2022, com alteração do nome da contratada, empresa RADAR SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ nº 10.339.154/0001-66, para a empresa PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.022.524/0001-98, publicado no DOE do dia 06/08/2022. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 166/2022

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, DROGAFONTE LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRA, MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI. Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 166/2022, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2022.0044305-13. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 09/08/2022.

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 225/2022

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas Bem Med Hospitalar Ltda, F Medical Qualidade em Paramentação Ltda, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 225/2022, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.5030.2021.0045369-85, Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Lençol Hospitalar Descartável), para Sesab - Capital. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 08.08.2022.

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 769/2021

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa Nutrire Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 769/2021, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2021.0090490-41, Objeto: Aquisição de Alimentos e Bebidas (Fórmula Para Nutrição Enteral), para Sesab - Capital. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 08.08.2022.

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 324/2022 - Lote 01

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa Líder Distribuidora de Móveis e Equipamentos Para Saúde Ltda, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 324/2022 - Lote 01, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.5092.2022.0011812-28, Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Mesa de Mayo, Banqueta, Biombo), para Sesab - Estado da Bahia. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 08.08.2022.

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 324/2022 - Lote 02

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa Meta X Indústria e Comercio Ltda, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 324/2022 - Lote 02, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.5092.2022.0011812-28, Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Mesa de Mayo, Banqueta, Biombo), para Sesab - Estado da Bahia. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 07.08.2022.

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado. Processo SEI: 019.8088.2022.0115872-01. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado. Contratada: BAHIAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 98.764.550/0001-56. Objeto: Órtese e Prótese. Valor Global: R\$ 26.075,80 (vinte e seis mil setenta e cinco reais e oitenta centavos) Período: Junho/2022. Data de Assinatura: 05 de agosto de 2022. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130/281. Salvador, 09 de agosto de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado. Processo SEI: 019.8088.2022.0103833-35. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado. Contratada: MEDIMPLANT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.255.362/0001-06. Objeto: Órtese e Prótese. Valor Global: R\$1.150,16 (um mil cento e cinquenta reais e dezesseis centavos). Período: Maio/2022. Data de Assinatura: 05 de Agosto de 2022. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130/281. Salvador, 09 de Agosto de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)

10/08/2022 12:18

SEI/GOVBA - 00051115888 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS), 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número : PE 166.2022
---	----------------------

OSTEATO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.ª ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF nº 08.778.201/0001-26, situada na RUA BARÃO DE BONITO, 408, VÁRZEA- RECIFE-PE, CEP: 50740-080 neste ato representada pelo Sr. PEDRO LEAL E ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº 07018376-75, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.521.725-68, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 166/2022, processo administrativo nº 019.8712.2022.0044305-13 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugucis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10/08/2022 12:18

SEI/GOVBA - 00051115888 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**Anexos:**



10/08/2022 12:18

SEI/GOVBA - 00051115888 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h6  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 01/07/2022

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE166/2022  
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	3.855.000,00	3.855.000,00	0,0270	2 - Menor Preço Item	MEDQUIMICA

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h6  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 01/07/2022

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE166/2022  
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	7.475.000,00	7.475.000,00	0,0270	2 - Menor Preço Item	MEDQUIMICA

10/08/2022 12:18

SEI/GOVBA - 00051115888 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h#6  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 01/07/2022

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE166/2022  
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	73.245.000,00	73.245.000,00	0,0270	2 - Menor Preço Item	MEDQUIMICA

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h#6  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 01/07/2022

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE166/2022  
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	142.025.000,00	142.025.000,00	0,0270	2 - Menor Preço Item	MEDQUIMICA

10/08/2022 12:18

SEI/GOVBA - 0005115888 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leal e Almeida, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/08/2022, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento=0005115888](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0005115888), informando o código verificador **0005115888** e o código CRC **97F46792**.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0044305-13

SEI nº 0005115888

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA  
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES  
Cidade Itaparica  
C.N.P.J. 1383868000125

Estado BA  
Insc. Estadual ISENTO

Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO

Decreto

RM nº: 43.15611/2023  
Licitação nº: 19.180-PE176/2022  
Dispensa Tradicional nº:  
Data abertura  
Unid. Fiplan:  
AFM nº: 43.191.001117/2023  
Geração 21/06/2023  
Emissão 21/06/2023  
Processo nº:  
SRD nº:  
LID nº:  
INT nº:

Tel. (71)3631-2761  
CEP: 44.460-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor CIMED INDUSTRIA S.A  
Endereço RODOVIA AMG 1920, S/N GALPAO 03 - ...  
Cidade São Sebastião da Bela Vis Estado MG  
CNPJ/CPF: 02814497000700 Insc. Estadual 525013249.01-21  
E-mail: felipe.souza@grupocimed.com; E-mail2: rodolfo.almeida@grupocimed.com.br Insc. Municipal 142023  
CEP: 37567000 E-mail3:  
Representante Legal: TEL: (11) 3544-7281

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Ft.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000052-3 Marca: CIMED SINVASTATINA 40mg, comprimidos. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	Ft.	3.990,00	0,1300	518,70	30

TOTAL GERAL: 518,70

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA  
LOCAL DE ENTREGA: 43.191.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Itaparica CENTRO

AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES  
(71) 36312761

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

TATIANA BRAZ DE  
ARAUJO:3033228  
5855  
Assinado de forma digital  
por TATIANA BRAZ DE  
ARAUJO:30332285855  
Data: 2023.06.29  
09:31:12 -03'00'

\* Via Fornecedor - 2º e 3º Vias: Divisão de Suprimento - 4º Contábil/Financieira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 13.838.688/0001-25

**NOTA DE EMPENHO  
JUNHO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº: 621003

REQUISIÇÃO Nº:

**FORNECEDOR**

Nome: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Endereço: RODOVIA AMG 1920, GALPAO 03  
Bairro: Melo Viana  
E-mail: felipe.souza@grupocimed.com

C.N.P.J.: 02.814.497/0007-00 UF: MG  
Compl.:  
Cidade: ESMERALDAS  
Tel: (113) 544-7281

Banco:

Agencia:

Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA  
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA  
SubElemento: 3.3.90.32.01 Medicamentos para Distribuição Gratuita  
Fonte: 1 600 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
Centro de custo: 001-001 Geral

Licitação: 176PE/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO/ANO	TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
		350	73.900,00	518,70	1.863,81

**HISTÓRICO**

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER AS DESPESAS COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME RM Nº 43.15611/2023, LICITAÇÃO Nº 19.180-PE176/2022, AFM Nº 43.191.00117/2023, FORNECIMENTO DE SINVASTATINA 40mg COMPRIMIDOS (ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADE MUNICIPAIS)

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

518,70

VALOR A SER PAGO R\$

518,70

quinhentos e dezoito reais e setenta centavos

Data: 21/06/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

ADRIANA GOMES CRUZ ARAÚJO  
SECRETARIA DE SAÚDE

JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE**

MODELO DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO ( RESOLUÇÕES CIB 153/2020 E 191/2020)												
Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	ATA DA LICITAÇÃO MUNICIPAL			Diferença de valor
									Valor unitário - Licitação	Nº da Ata de registro de preço/contrato	Fornecedor	
65.02.43.00000052-3	SINVASTATINA, 40mg, comprimidos. (RP MUNICIPIOS).	0,13	CIMED INDUSTRIA S.A	02.814.497/0007-00	CIMED	19-180-PE176/2022	23/08/2023	Sim	0,17	077/2022	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	30,77%

*ELB*  
ELBERSON SANTOS OLIVEIRA  
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
DATA : 27/06/2023





sem prejuízo das dotações orçamentárias anteriores, bem como os valores mensais e a planilha constante do ANEXO-I do Terceiro Termo Aditivo, desde que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo. Data de Assinatura: 23/08/2022. Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária Estadual de Saúde.

**GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC**

PROCESSO nº 019.9161.2022.0010393-05. **TERMO ADITIVO DE RETRATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº: 05.816.630/0001-52. CONTRATADO: CRESTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. OBJETO:** Retificar a cláusula "DO PREÇO" do QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2021, passando a vigorar a seguinte redação: O valor mensal do contrato passará de R\$ 2.025.724,08 (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) para R\$ 2.030.542,66 (dois milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), representando um acréscimo de, aproximadamente, 0,24%. **RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo, bem como as dotações orçamentárias atualmente vigentes. Data de Assinatura: 23/08/2022. Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária Estadual de Saúde.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 203/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 203/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0079994-79**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24/08/2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 176/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CIMED INDUSTRIA S.A, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI, SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 176/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0051612-14**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24/08/2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 177/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**. Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 177/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0060081-42**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24/08/2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 444/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **Virtus Comércio de Produtos Médicos Ltda**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 444/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0014572-06**. Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Luva Cirúrgica), para Sesab - Interior. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 23.08.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 433/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 433/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0036026-45**. Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Luva de Procedimento), para Sesab - Interior. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 23.08.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 381/2021**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **Vital Materiais Especiais Eireli**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 381/2021**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2021.0020017-45**. Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Aparelho de Ecografia e Ultrassonografia), para Sesab - Estado da Bahia. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de

cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 23.08.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 067/2022 - Lote 02**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 067/2022 - Lote 02**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2021.0141277-90**. Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Autoclave Hospitalar), para Sesab - Bahia - Estados Consórcio. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 23.08.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 089/2022 - Lote 01**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2022 - Lote 01**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2021.0119984-89**. Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Sonda Retal, Fio para Sutura, etc...), para Sesab - Capital. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24.08.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 382/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **Dioma Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Virtus Comércio de Produtos Médicos Ltda**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 382/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0018233-18**. Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Ataduras), para Sesab - Interior. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24.08.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 320/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **Adib Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 320/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5030.2021.0060995-77**. Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Bisturi, Seringas, Curativos), para Sesab - Interior. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24.08.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 365/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda, Mogi Medical Equipamentos Ltda**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 365/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2021.0150038-23**. Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Fio Para Sutura, Bolsa, Circuito CPAP, etc...), para Sesab - Interior. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24.08.2022.

Convocamos a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **03.470.727/0016-07**, para assinar o **Termo Aditivo da AFM de nº 19.004.00685/2022**, via Sistema SEI, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, tendo em vista as diversas tentativas sem êxito desta Coordenação de Compras (SESAB/GABI/CEAC/CCO) em contatar a empresa por e-mail e telefone.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. **019.9822.2022.0100505-61**. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Laboratório de Análises Clínicas Ltda - LABCHECAP, em razão da prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais e diagnósticos por anatomia patológica, citopatologia e imunopatologia, atendidos nas Unidades: Hospital Geral Ernesto Simões Filho HGESF, Hospital Geral Prado Valadares - HGPV, Maternidade Maria da Conceição de Jesus - MMCJ, Instituto Couto Maia - ICOM, Unidade de Emergência de Pirajá, Unidade de Emergência do Curuzú, Unidade de Emergência de Cajazeiras VIII, executados no mês de Junho/2022, no valor total de R\$ 453.058,54 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100/130/281.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. **019.8087.2022.0124451-28**. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ALFAMED 5 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**

26/08/2022 12:56

SEI/GOVBA - 00050320086 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 65.02.43.00000052-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos, (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 176.2022
---	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº **02.814.497/0007-00** situada, **RODOVIA AMG 1920, S/N – GALPÃO 03 – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/AMG CEP: 37567-000** neste ato representada pelo Sr. **Tatiana Braz de Araújo** portador da cédula de identidade nº **44.129.294-X**, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **303.322.858-55**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do prego eletrônico nº **176.2022** processo administrativo no **019.8712.2022.0051612-14**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual no 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

#### 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrisção do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

#### 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

#### 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54620375&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110008712&infra\\_hashnabae761a5815d4e355ac3e0abb6d31b5d158a5b644aa959ac1f9f9da3dda85f](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54620375&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hashnabae761a5815d4e355ac3e0abb6d31b5d158a5b644aa959ac1f9f9da3dda85f)

1/4



26/08/2022 12:56

SEI/GOVBA - 0050320086 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

26/08/2022 12:56

SEI/GOVBA - 00050320086 - Ala de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+hf6  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 29/06/2022

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE176/2022  
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000052-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos. (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	02.814.497/0007-00 CIMED INDUSTRIA S.A	26.315.000,00	26.315.000,00	0,1300	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+hf6  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 29/06/2022

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE176/2022  
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000052-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos. (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	02.814.497/0007-00 CIMED INDUSTRIA S.A	1.385.000,00	1.385.000,00	0,1300	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA

[https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=54620375&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110008712&infra\\_hash=bea761a5815d4e355ac3e0abb6d31b5d158a5b44aa959ac1f9f9dfa3dda85f](https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54620375&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=bea761a5815d4e355ac3e0abb6d31b5d158a5b44aa959ac1f9f9dfa3dda85f)

3/4

26/08/2022 12:56

SEI/GOVBA - 00050320086 - Ala de Registro de Pregos



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Braz de Araujo, Representante Legal da Empresa**, em 15/07/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Addia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/07/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00050320086** e o código CRC **009709A1**.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0051612-14

SEI nº 00050320086

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 026/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente o interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa: **EMPRESA HOTEIS ICARAI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.120.240/0001-34, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem para atender o calendário de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Itaparica/BA. Valor total R\$54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Data da Adjudicação e Homologação: **28 de junho de 2023**.

---

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023**

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 031/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente o interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa: **ILIMITADO - PROMOÇÃO E CULTURA LTDA** CNPJ: 14.104.502/0001-77, para Contratação de empresa especializada em serviço técnico de projeção mapeada, para utilização durante o período de festividades do "Pedrão 2023" no município de Itaparica, a ser realizado nos dias 01 e 02 de julho 2023 no Forte São Lourenço. Valor total R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Data da Adjudicação e Homologação: **28 de junho de 2023.**

---

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Itaparica/BA.

A Pregoeira oficial do município, designada pela Portaria nº **03/2023**, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

**Itens adjudicados para: LOJA DE FOGOS SAO JORGE LTDA, CNPJ: 13.023.030/0001-65.**

**Descrição:**

Valor do item 1: R\$14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 3: R\$10.120,00 (dez mil cento e vinte reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 7: R\$13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 08: R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 11: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Situação: **Adjudicado**

**Itens adjudicados para: COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA, CNPJ: 07.855.688/0001-30.**

**Descrição:**

Valor do item 02: R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais);

Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 04: R\$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais);  
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 05: R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);  
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 06: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais);  
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 09: R\$7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais);  
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 10: R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais);  
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 12: R\$14.370,00 (quatorze mil e trezentos e setenta reais);  
Situação: **Adjudicado**

Itaparica, 29 de junho de 2023.

Mayane Cristina Silva do Nascimento  
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023**

Aos vinte e oito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) abaixo**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e estrutura tubular, com montagem e desmontagem, do tipo: divisórias, geradores, painéis de led e serviço de captação de imagem para serem utilizados nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e especificações contidas no Edital de **Pregão n.º 010/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Itaparica/Ba.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais/equipamentos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>BAHIA LOCACOES E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>13.688.966/0001-05.</b>		
ENDEREÇO: <b>PRAÇA CARLOS MOURA, N 46, SÃO FELIPE – BAHIA.</b>		
CONTATO: <b>(75)98816-7000 – bahiaestruturas@gmail.com</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
<b>01</b>	<b>Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e estrutura tubular, com montagem e desmontagem, do tipo: divisórias, geradores, painéis de led e serviço de captação de imagem para serem utilizados nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.</b>	<b>R\$265.000,00</b>

1





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DIVISORIAS de madeirite a prova d'água com 2,20 de altura fixado ao chão para isolamento de área com portão pintados de cinza. QUANTIDADE 2.000 mt.	MADEPAR	M	1600	R\$10,00	R\$16.000,00
2	DIVISORIAS para salas, camarins e estandes por metro quadrado, cobertura de K30 ou toldos - fechamento em material octanorm ou similar, na cor branca nos quatro lados, com piso em madeira e forração nova na cor cinza, teto branco, com porta contendo fechadura e maçaneta e instalação elétrica composta por lâmpadas fluorescentes 100w, 2(dois) pontos de tomada monofásica e aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de aproximadamente 18.000 BTUS. Com porta frontal e porta lateral para utilização direta do banheiro químico.	ALUMIPA	M²	2000	R\$64,50	R\$129.000,00
3	Toldo 12 x 12 com base estrutura de alumínio box truss ou aço, coberto com lona branca, fechado as laterais altura de 3 a 5 mts de acordo solicitado.	ARCELOR	DIÁRIA	60	R\$2.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL						R\$265.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

#### **5.1. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **010/2023**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line*



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **010/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais onde serão prestados os serviços deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Serviço.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**c)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **105/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 28 de junho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira  
**PREFEITO**

**EMPRESA BAHIA LOCACOES E SERVICOS LTDA**  
Representada pelo Sr. Leonardo Fabrício de Souza e Azevedo Cedraz Lima,  
CPF nº 903.936.865-15.

**TESTEMUNHAS:**  
**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023

Aos vinte e oito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) abaixo**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e estrutura tubular, com montagem e desmontagem, do tipo: divisórias, geradores, painéis de led e serviço de captação de imagem para serem utilizados nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e especificações contidas no Edital de **Pregão n.º 010/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais/equipamentos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.159.818/0001-78</b>		
ENDEREÇO: <b>RUA MANOEL JOSÉ, 49, ANDAR 1M RIO DE AREIA, LAJE/BA, CEP 45.490.970</b>		
CONTATO: <b>producoes.vittal@gmail.com - (27) 9995-78109</b>		
LOTES	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02, 04 e 05	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e estrutura tubular, com montagem e desmontagem, do tipo: divisórias, geradores, painéis de led e serviço de captação de imagem para serem utilizados nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	<b>R\$1.004.459,80</b>





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Gerador de 250 kva silenciado em contêiner fechado. Com abastecimento de responsabilidade do fornecedor.	STEMAC	DIÁRIA	60	R\$2.834,67	R\$170.080,20
02	Gerador de 180 kva silenciado em contêiner fechado. Com abastecimento de responsabilidade do fornecedor.	STEMAC	DIÁRIA	80	R\$2.269,12	R\$181.529,60
03	Gerador de 100 kva silenciado em contêiner fechado. Com abastecimento de responsabilidade do fornecedor.	STEMAC	DIÁRIA	40	R\$2.084,75	R\$83.390,00
VALOR TOTAL						R\$434.999,80

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Tendas abertas, com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 03 x 03 metros de profundidade com 2,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	TRUST	DIÁRIA	200	R\$256,81	R\$51.362,00





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

<b>02</b>	Tendas abertas, com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 4 x 4 metros de profundidade com 2,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para uso do público em geral.	<b>TRUST</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>200</b>	<b>R\$329,56</b>	<b>R\$65.912,00</b>
<b>03</b>	Tendas abertas, com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 5 x 5 metros de profundidade com 2,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	<b>TRUST</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>100</b>	<b>R\$422,00</b>	<b>R\$42.200,00</b>
<b>04</b>	Tendas abertas, com montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões mínimas de 6 x 6 metros de profundidade com 2,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	<b>TRUST</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>200</b>	<b>R\$502,13</b>	<b>R\$100.426,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$259.900,00</b>

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>01</b>	Toldo tipo chapéu de bruxa medidas 04x 04 com pé direito de 2,50 metros de altura, confeccionada em tubo de aço galvanizado de 02 polegadas com cabo de aço 5/16 com lona branca anti chamas, com serviço montagem e desmontagem.	<b>TRUST</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>100</b>	<b>R\$260,00</b>	<b>R\$26.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

<b>02</b>	Toldo tipo chapéu de bruxa medidas 6 x 6 com pé direito de 2,50 metros de altura, confeccionada em tubo de aço galvanizado de 02 polegadas com cabo de aço 5/16 com lona branca anti chamas, com serviço montagem e desmontagem.	<b>TRUST</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>	<b>R\$578,90</b>	<b>R\$57.890,00</b>
<b>03</b>	Toldo tipo chapéu de bruxa medidas 9 x 9 com pé direito de 2,50 metros de altura, confeccionada em tubo de aço galvanizado de 02 polegadas com cabo de aço 5/16 com lona branca anti chamas, com serviço montagem e desmontagem.	<b>TRUST</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>	<b>R\$2.256,70</b>	<b>R\$225.670,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$309.560,00</b>

#### 5.1. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **010/2023**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## 5. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6 Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2023**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **010/2023**.
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** Os locais onde serão prestados os serviços deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Serviço.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

- 9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
  - e) não manter a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
  - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6** Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **105/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 28 de junho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira  
**PREFEITO**

**EMPRESA VITTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**  
Representada pelo Sr. Genildo Barbosa,  
CPF nº 030.914.347-02

**TESTEMUNHAS:**  
**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023

Aos vinte e oito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e estrutura tubular, com montagem e desmontagem, do tipo: divisórias, geradores, painéis de led e serviço de captação de imagem para serem utilizados nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e especificações contidas no Edital de **Pregão n.º 010/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais/equipamentos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>MULTI EVENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.276.405/0001-70</b>		
ENDEREÇO: <b>CONDOMINIO ALPHAVILLE LITORAL NORTE 2, 201, CASA B – ABRANTES – CAMAÇARI/BAHIA</b>		
CONTATO: <b>(71)3621-8282 – contato@gmulti.com.br</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
03	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e estrutura tubular, com montagem e desmontagem, do tipo: divisórias, geradores, painéis de led e serviço de captação de imagem para serem utilizados nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	<b>R\$294.900,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Painel eletrônico de LED P5 (diodo emissor de luz) indoor (ficar exposto ao tempo) para reprodução de imagens e filmes (PARA MONTAGEM EM PALCO). O Painel deverá possuir dimensão mínima de 6,0 metros de comprimento por 3,00 metros de altura e proteção IP65. Cada pixel (pontos formadores de imagens) deverá ser formado por LEDs sendo um LED verde, um LED azul e dois LEDs vermelhos para melhor definição de imagem. O distanciamento entre os pixels deverá ser no mínimo de 6 mm, medindo de centro a centro dos pixels formado pelo quatro LEDs. A estrutura deverá ser em material metálico. Com base em alumínio para PALCO.	LEYARD	DIÁRIA	30	R\$2.700,00	R\$81.000,00
02	Painel eletrônico de LED P5 (diodo emissor de luz) Outdoor (ficar exposto ao tempo) para reprodução de imagens e filmes. O Painel deverá possuir dimensão mínima de 6,0 metros de comprimento por 3,00 metros de altura e proteção IP65. Cada pixel (pontos formadores de imagens) deverá ser formado por LEDs sendo um LED verde, um LED azul e dois LEDs vermelhos para melhor definição de imagem. O distanciamento entre os pixels deverá ser no mínimo de 6 mm, medindo de centro a centro dos pixels formado pelo quatro LEDs. A estrutura deverá ser em material metálico. O painel deve ser acondicionado por um invólucro e um pedestal formando um totem. A base deste pedestal poderá ocupar somente uma área de 1,5 m x 1,5m do solo conforme croqui em anexo. A base do painel de LED deverá ficar no mínimo a 6,0m de altura do solo. O pedestal e o invólucro deverão ser de estrutura metálica e seu projeto deverá ser elaborado e assinado por um engenheiro reconhecido pelo CREA.	LEYARD	DIÁRIA	30	R\$3.100,00	R\$93.000,00





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

03	Painel eletrônico de LED P5(diode emissor de luz) Outdoor (ficar exposto ao tempo) para reprodução de imagens e filmes. O Painel deverá possuir dimensão mínima de 3,0 metros de comprimento por 2,00 metros de altura e proteção IP65. Cada pixel (pontos formadores de imagens) deverá ser formado por LEDs sendo um LED verde, um LED azul e dois LEDs vermelhos para melhor definição de imagem. O distanciamento entre os pixels deverá ser no mínimo de 6 mm, medindo de centro a centro dos pixels formado pelo quatro LEDs. A estrutura deverá ser em material metálico. O painel deve ser acondicionado por um invólucro e um pedestal formando um totem. A base deste pedestal poderá ocupar somente uma área de 1,5 m x 1,5m do solo conforme croqui em anexo. A base do painel de LED deverá ficar no mínimo a 6,0m de altura dos olo. O pedestal e o invólucro deverão ser de estrutura metálica e seu projeto deverá ser elaborado e assinado por um engenheiro reconhecido pelo CREA.	LEYARD	DIÁRIA	30	R\$2.800,00	R\$84.000,00
04	Serviço de Captação da imagem e transmissão para o painel de led com 2 câmeras 4 k, mesa, decodificador e técnicos profissionais. (Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos), HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TODAS DESPESAS POR RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SONY	DIÁRIA	30	R\$1.230,00	R\$36.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$294.900,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

#### **5.1. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **010/2023**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **010/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**8.7.** Os locais onde serão prestados os serviços deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Serviço.

**8. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **105/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 28 de junho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira  
**PREFEITO**

**EMPRESA MULTI EVENTOS LTDA**  
Representada pelo Sr. Elder Henrique de Carvalho Chaves,  
CPF nº 543.519.015-00.

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023**

Aos vigésimo oitavo dias do mês junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) abaixo**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet e ornamentação para os eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais de Itaparica – Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **012/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Turismo e Cultura e a Secretaria de Promoção Social do Município de Itaparica/Ba.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>CARLA GUIMARAES FERRARI LTDA</b>		
CNPJ: <b>33.088.163/0001-27</b>		
ENDEREÇO: <b>CAMINHO B URBIS I, N 41, CALABAR, SANTO ANTONIO DE JESUS - BA</b>		
CONTATO: <b>(75)98851-1515 – atendimento.tudo@gmail.com</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 06, 08	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet e ornamentação para os eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais de Itaparica – Bahia.	<b>R\$82.349,00</b>





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QNT	V.UNI	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO 200ML	CRYSTAL	CX 48	400	R\$15,00	R\$6.000,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GAS COM 500 ML	CRYSTAL	PCT 12	600	R\$10,00	R\$6.000,00
3	ÁGUA MINERAL COM GAS 500ML	CRYSTAL	PCT 12	200	R\$20,27	R\$4.054,00
4	REFRIGERANTE COMUM DE PRIMEIRA LINHA	COCA COLA	PCT 12	300	R\$35,60	R\$10.680,00
5	SUCO DE EM CAIXA DE 1 LITRO (NECTAR DE FRUTAS) PRIMEIRA LINHA	DELL VALE	UN	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
6	CHÁ GELADO COMUM DE 1 LITRO	ICE TEA LEAO	UN	150	R\$7,00	R\$1.050,00
7	ÁGUA DE COCO 200ML	KERO COCO	CX 24	30	R\$25,50	R\$765,00
8	BEBIDA ENERGÉTICA OU ENERGÉTICO -LATA 250 ML -PRIMEIRA LINHA	RED BULL	CX 06	100	R\$47,00	R\$4.700,00
VALOR TOTAL R\$35.499,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).						R\$35.499,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QNT	V.UNI	V.TOTAL
1	ARRANJO FLORAL NATURAL, T AMANHO GRANDE. (FLORES DO CAMPO, ROSAS, ENTRE OUTRAS)	MARCA PRÓPRIA	UND	130	R\$ 86,00	R\$ 11.180,00
2	ARRANJO FLORAL NATURAL, T	MARCA PRÓPRIA	UND	130	R\$ 68,01	R\$ 8.841,30





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	<b>AMANHO MEDIO.(FLORES DO CAMPO, ROSAS, ENTRE OUTRAS )</b>					
<b>3</b>	<b>ARRANJO FLORAL NATURAL,TAMANHO PEQUENA(FLORES DO CAMPO,ROSAS, ENTRE OUTRAS )</b>	<b>MARCA PRÓPRIA</b>	<b>UND</b>	<b>230</b>	<b>R\$ 84,69</b>	<b>R\$ 19.478,70</b>
<b>VALOR TOTAL R\$39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).</b>						<b>R\$39.500,00</b>

<b>LOTE 08</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>V.UNI</b>	<b>V.TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>PRATO DESCARTÁVEL TRASPARENTE COM UNIDADES 10</b>	<b>TOTAL PLAST</b>	<b>PCT</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 7,00</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>
<b>2</b>	<b>GARFO DESCARTÁVEL TRASPARENTE COM UNIDADES 10</b>	<b>STRAWPLAST</b>	<b>PCT</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 9,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>3</b>	<b>FACA DESCARTÁVEL TRASPARENTE COM UNIDADES 10</b>	<b>PRAFESTA</b>	<b>PCT</b>	<b>100</b>	<b>R\$11,00</b>	<b>R\$1.100,00</b>
<b>4</b>	<b>COLHER DESCARTÁVEL TRASPARENTE COM UNIDADES 10</b>	<b>PRAFESTA</b>	<b>PCT</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>5</b>	<b>COPO DESCARTÁVEL</b>	<b>COPOBRAS</b>	<b>CAIXA</b>	<b>20</b>	<b>R\$102,50</b>	<b>R\$ 2.050,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	<b>TRASPARENTE 200 ML –CAIXA COM 25</b>					
<b>6</b>	<b>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM</b>	<b>SNOB</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>						<b>R\$7.350,00</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **012/2023**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado,



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **012/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **012/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **012/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação ao transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais onde serão prestados os serviços deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura e a Secretaria de Promoção Social do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Serviço.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **111/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **012/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 29 de junho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira  
**PREFEITO**

EMPRESA **CARLA GUIMARAES FERRARI LTDA**  
Representada pelo Sr. Carla Guimarães Ferrari,  
CPF nº 831.324.735-53.

**TESTEMUNHAS:**  
**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO DE QUANTITATIVOS DAS SECRETARIAS:**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	SOCIAL	TURISMO	QTD TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO 200ML	CX 48	0	400	<b>400</b>
2	ÁGUA MINERAL SEM GAS COM 500 ML	PCT 12	0	600	<b>600</b>
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	PCT 12	0	200	<b>200</b>
4	REFRIGERANTE COMUM DE PRIMEIRA LINHA	PCT 12	0	300	<b>300</b>
5	SUCO DE EM CAIXA DE 1 LITRO (NECTAR DE FRUTAS) PRIMEIRA LINHA	UN	0	300	<b>300</b>
6	CHÁ GELADO COMUM DE 1 LITRO	UN	0	150	<b>150</b>
8	ÁGUA DE COCO 200ML	CX 24	0	30	<b>30</b>
9	BEBIDA ENERGÉTICA OU ENERGÉTICO –LATA 250 ML –PRIMEIRA LINHA	CX 06	0	100	<b>100</b>

**LOTE 6**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	SOCIAL	TURISMO	QTD TOTAL
1	ARRANJO FLORAL NATURAL, TAMANHO GRANDE.(FLORES DO CAMPO, ROSAS, ENTRE OUTRAS)	Unid	30	100	<b>130</b>
2	ARRANJO FLORAL NATURAL, TAMANHO MEDIO.(FLORES DO CAMPO, ROSAS, ENTRE OUTRAS )	Unid	30	100	<b>130</b>
3	ARRANJO FLORAL NATURAL, TAMANHO PEQUENA (FLORES DO CAMPO, ROSAS, ENTRE OUTRAS )	Unid	30	200	<b>230</b>

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	SOCIAL	TURISMO	QTD TOTAL
1	PRATO DESCARTÁVEL TRASPARENTE COM 10 UNIDADES	PCT	0	200	<b>200</b>
2	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	100	<b>100</b>
3	FACA DESCARTÁVEL TRASPARENTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	100	<b>100</b>
4	COLHER DESCARTÁVEL TRASPARENTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	100	<b>100</b>
5	COPO DESCARTÁVEL TRASPARENTE 200 ML – CAIXA COM 25	CAIXA	0	20	<b>20</b>
6	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM	UNID	0	300	<b>300</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023

Aos vigésimo oitavo dias do mês junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) abaixo**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet e ornamentação para os eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais de Itaparica – Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **012/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Turismo e Cultura e a Secretaria de Promoção Social do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.766.999/0001-63</b>		
ENDEREÇO: <b>R ELISIO TOLENTINO, Nº 119, CENTRO, CANDEIAS/BA CEP: 43.805-020</b>		
CONTATO: <b>(71) 9950-1405/ (71) 8717-0085 - ROGERIOSAFILHO@GMAIL.COM</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02, 03, 04 e 05	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet e ornamentação para os eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais de Itaparica – Bahia.	<b>R\$ 191.249,95</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QNT	V.UNI	V.TOTAL
01	SALGADOS VARIADOS DE FORNO NO MÍNIMO 150G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA VEGETAL OU MANTEIGA, OVOS, RECHEIO DE CARNE, FRANGO CATUPIRY, RICOTA (EMPADA, PASTEL, CROISSANT, ESFIRRA, BARQUETE, TROUXINHA, SALTENHA, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO)	MARCA PROPRIA	UND	8000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
02	SALGADOS FRITOS NO MÍNIMO 150G A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA VEGETAL OU MANTEIGA, OVOS, RECHEIO DE CARNE, FRANGO CATUPIRY, RICOTA OU CAMARÃO (BOLIVIANO, COXINHA, RISOLE, QUIBE, BOLINHO DE BACALHAU, SONHO).	MARCA PROPRIA	UND	8000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
03	PÃO DE QUEIJO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, QUEIJO, SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO.	MARCA PROPRIA	UND	3700	R\$ 1,00	R\$ 3.700,00
04	PÃO DE QUEIJO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, QUEIJO, SAL,	MARCA PROPRIA	UND	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	<b>PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, COM RECHEIO DE FRANGO.</b>					
05	<b>MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30G; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO(Peito)</b>	<b>MARCA PROPRIA</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
06	<b>MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30G APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)</b>	<b>MARCA PROPRIA</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
07	<b>MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO NO MÍNIMO 25G COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES</b>	<b>MARCA PROPRIA</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
08	<b>MINI RISOLE, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/25G COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES.</b>	<b>MARCA PROPRIA</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
09	<b>MINI SONHOS PESO: 30G. MASSA: TRIGO, MARGARINA, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, SAL E FERMENTO, RECHEIO: GOIABADA PRONTA OU DOCE DE LEITE</b>	<b>MARCA PROPRIA</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10	PÃO DE QUEIJO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, QUEIJO, SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA.	MARCA PROPRIA	UND	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
11	SANDUICHE NATURAL COM PÃO INTEGRAL RECHEIO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU ATUM	MARCA PROPRIA	UND	2700	R\$ 9,00	R\$ 24.300,00
12	SANDUICHE TIPO (HAMBÚRGUER) PÃO, DISCO DE CARNE MOIDA, QUEIJO.	MARCA PROPRIA	UND	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
13	TORTA SALGADA 1KG - COMPOSTA COM TODOS OS INGREDIENTES COM RECHEIO DE FRANGO, CAMARÃO OU ATUM	MARCA PROPRIA	UND	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
14	PIZZA BROTINHO SABOR CALABRESA	MARCA PROPRIA	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
15	PIZZA BROTINHO SABOR MUÇARELA	MARCA PROPRIA	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
16	PIZZA BROTINHO SABOR PRESUNTO	MARCA PROPRIA	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).						R\$110.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QNT	V.UNI	V.TOTAL
01	DOCES COMUNS A BASE DE LEITE CONDENSADO, COM AMEIXA, COCO CHOCOLATE (CASADINHO, OLHO DE SOGRA, BRIGADEIRO.	MARCA PROPRIA	UND	3500	R\$ 1,09	R\$ 3.815,00
02	DOCES FINOS, A BASE DE LEITE CONDENSADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, NOZES, AMENDOIM, CEREJA.	MARCA PROPRIA	UND	3500	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
03	TORTA DOCE PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COCO, AÇÚCAR, LEITE E OS COM RECHEIO NO MEIO E COBERTURA.	MARCA PROPRIA	UND	330	R\$ 31,00	R\$ 10.230,00
04	BOLO COM UM DO TIPO CARIMÃ, AIPIM, LARANJA, MILHO, CENOURA, TAPIOCA TAMANHO GRANDE.	MARCA PROPRIA	UND	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
05	BOLO COM UM DO TIPO CARIMÃ, AIPIM, LARANJA, MILHO, CENOURA, TAPIOCA TAMANHO MEDIO.	MARCA PROPRIA	UND	30	R\$ 21,16	R\$ 634,80
06	BOLO COM UM DO TIPO CARIMÃ, AIPIM, LARANJA, MILHO, CENOURA, TAPIOCA TAMANHO PEQUENO.	MARCA PROPRIA	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
07	TORTAS DOCES, SABORES VARIADOS DE CHOCOLATE, PRESTIGIO, MARACUJÁ. GRANDE.	MARCA PROPRIA	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
08	BOLO CONFEITADO, DUAS CAMADAS, A BASE DE PASTA AMERICANA OU GLACÉ, COM UM RECHEIO DE CHOCOLATE COM COCO OU AMEIXA.	MARCA PROPRIA	UND	05	R\$ 60,03	R\$ 300,15
VALOR TOTAL R\$24.999,95 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).						R\$24.999,95



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QNT	V.UNI	V.TOTAL
1	CESTA DE FRUTAS (BANANA, AMEIXA, MAÇA, TANGERINA, GOIABA, ETC)	MARCA PROPRIA	UND	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,0
VALOR TOTAL R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).						R\$32.000,00

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QNT	V.UNI	V.TOTAL
1	ALMOÇO - FILE A PARMEGIANA, PURÉ E ARROZ, LASANHA DE FRANGO OU CARNE, STROGONOFF DE FRANGO OU CARNE.	MARCA PROPRIA	UND	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
2	ALMOÇO - ARROZ, MACARRÃO, SALADA, FEIJÃO TROPERO OU DE CALDO, BIFE DE FRANGO ASSADO.	MARCA PROPRIA	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL R\$24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).						R\$ 24.250,00

#### 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

## **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **012/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **012/2023**.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **012/2023**.
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7. Os locais onde serão prestados os serviços deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura e a Secretaria de Promoção Social do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Serviço.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## **8. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**c)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **111/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **012/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 29 de junho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira  
**PREFEITO**

**EMPRESA KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**  
Representada pelo Sr. Cleidiane Rodrigues dos Santos,  
CPF nº 061.046.665-82.

**TESTEMUNHAS:**  
**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO DE QUANTITATIVOS DAS SECRETARIAS:**

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	SOCIAL	TURISMO	QTD TOTAL
1	SALGADOS VARIADOS DE FORNO NO MÍNIMO 150G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA VEGETAL OU MANTEIGA, OVOS, RECHEIO DE CARNE, FRANGO CATUPIRY, RICOTA (EMPADA, PASTEL, CROISSANT, ESFIRRA, BARQUETE, TROUXINHA, SALTENHA, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO).	UNID	3000	5000	<b>8000</b>
2	SALGADOS FRITOS NO MÍNIMO 150G A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA VEGETAL OU MANTEIGA, OVOS, RECHEIO DE CARNE, FRANGO CATUPIRY, RICOTA OU CAMARÃO (BOLIVIANO, COXINHA, RISOLE, QUIBE, BOLINHO DE BACALHAU, SONHO).	UNID	3000	5000	<b>8000</b>
3	PÃO DE QUEIJO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, QUEIJO, SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, <b>COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO.</b>	UNID	700	3000	<b>3700</b>
4	PÃO DE QUEIJO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, QUEIJO, SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, COM RECHEIO DE FRANGO.	UNID	700	0	<b>700</b>
5	PÃO DE QUEIJO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, QUEIJO, SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA.	UNID	1200	0	<b>1200</b>
6	MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30G; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO)	UND	500	0	<b>500</b>
7	MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30G APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	UND	500	0	<b>500</b>
8	MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO NO MÍNIMO 25G COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES	UND	500	0	<b>500</b>
9	MINI RISOLI, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/ 25G COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES.	UND	500	0	<b>500</b>
10	MINI SONHOS PESO: 30G. MASSA: TRIGO, MARGARINA, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, SAL E FERMENTO, RECHEIO: GOIABADA PRONTA OU DOCE DE LEITE	UND	500	0	<b>500</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11	SANDUICHE NATURAL COM PÃO INTEGRAL RECHEIO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU ATUM.	UNID	700	2000	<b>2700</b>
12	SANDUICHE TIPO (HAMBÚRGUER) PÃO, DISCO DE CARNE MOIDA, QUEIJO.	UNID	0	2000	<b>2000</b>
13	TORTA SALGADA 1KG - COMPOSTA COM TODOS OS INGREDIENTES COM RECHEIO DE FRANGO, CAMARÃO OU ATUM	unid	0	120	<b>120</b>
14	PIZZA BROTINHO SABOR CALABRESA	UNID	200	200	<b>400</b>
15	PIZZA BROTINHO SABOR MUSSARELA	UNID	200	200	<b>400</b>
16	PIZZA BROTINHO SABOR PRESUNTO	UNID	200	200	<b>400</b>

**LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	SOCIAL	TURISMO	QTD TOTAL
1	DOCES COMUNS A BASE DE LEITE CONDENSADO, COM AMEIXA, COCO CHOCOLATE (CASADINHO, OLHO DE SOGRA, BRIGADEIRO).	Unid	1500	2000	<b>3500</b>
2	DOCES FINOS, A BASE DE LEITE E CONDENSADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, NOZES, AMENDOIM, CEREJA.	Unid	1500	2000	<b>3500</b>
3	TORTA DOCE PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COCO, AÇÚCAR, LEITE E OS COM RECHEIO NO MEIO E COBERTURA.	Unid	30	300	<b>330</b>
4	BOLO COM UM DO TIPO CARIMÃ, AIPIM, LARANJA, MILHO, CENOURA, TAPIOCA TAMANHO GRANDE.	Unid	30	200	<b>230</b>
5	BOLO COM UM DO TIPO CARIMÃ, AIPIM, LARANJA, MILHO, CENOURA, TAPIOCA TAMANHO MEDIO.	Unid	30	0	<b>30</b>
6	BOLO COM UM DO TIPO CARIMÃ, AIPIM, LARANJA, MILHO, CENOURA, TAPIOCA TAMANHO PEQUENO.	Unid	30	0	<b>30</b>
7	TORTAS DOCES, SABORES VARIADOS DE CHOCOLATE, PRESTIGIO, MARACUJÁ. GRANDE	Unid	20	0	<b>20</b>
8	BOLO CONFEITADO, DUAS CAMADAS, A BASE DE PASTA AMERICANA OU GLACÉ, COM UM RECHEIO DE CHOCOLATE COM COCO OU AMEIXA	Unid	5	0	<b>5</b>





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**LOTE 4**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	SOCIAL	TURISMO	QTD TOTAL
1	CESTA DE FRUTAS (BANANA, AMEIXA, MAÇA, TANGERINA, GOIABA, ETC)	Unid	0	1000	<b>1000</b>

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	SOCIAL	TURISMO	QTD TOTAL
1	ALMOÇO-FILÉA PARMEGIANA ,PURÊ E ARROZ ,LASANHA DE FRANGO OU CARNE,STROGONOFF DE FRANGO OU CARNE.	Unid	200	300	<b>500</b>
2	ALMOÇO-ARROZ ,MACARRÃO ,SALADA ,FEIJÃO TROPERO OU DE CALDO ,BIFE DE FRANGO ASSADO.	Unid	200	300	<b>500</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023

Aos vigésimo oitavo dias do mês junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) abaixo**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet e ornamentação para os eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais de Itaparica – Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **012/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Turismo e Cultura e a Secretaria de Promoção Social do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>MTS EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>491569700001-70</b>		
ENDEREÇO: <b>R TIRADENTES, Nº 144, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA CEP: 44.380-000</b>		
CONTATO: <b>(71) 8125-9617- MTSEMPREENDIMENTOS07@GMAIL.COM</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
07	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet e ornamentação para os eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais de Itaparica – Bahia.	R\$ 41.990,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QNT	V.UNI	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS	MARCA PROPRIA	UND	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
02	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS S/BRAÇO.	MARCA PROPRIA	UND	2050	R\$ 3,00	R\$ 6.150,00
03	LOCAÇÃO FORROS PARA CADEIRAS S/BRAÇO - OXFORD BRANCO.	MARCA PROPRIA	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
04	LOCAÇÃO TOALHAS PARA MESA - GRANDES EM CETIM BRANCO.	MARCA PROPRIA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
05	LOCAÇÃO CADEIRAS DE FERRO BRANCA.	MARCA PROPRIA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
06	LOCAÇÃO TAMPÕES EM MADERITE REDONDOS 1,10M (DIÂMETRO).	MARCA PROPRIA	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
07	PRANCHÕES RETANGULARES EM MADERITE 2 X 1,10M - S/MESA.	MARCA PROPRIA	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
08	LOCAÇÃO TOALHAS PARA MESA - PEQUENAS (COBRE-MANCHAS) CORES - EM CETIM.	MARCA PROPRIA	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
09	LOCAÇÃO TOALHA DE MESA REDONDA, CORES VARIADAS.	MARCA PROPRIA	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
10	LOCAÇÃO PRANCHÃO REDONDO DE MADEIRA.	MARCA PROPRIA	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
11	LOCAÇÃO MESA PROVENÇAL RETANGULAR 2,0M.	MARCA PROPRIA	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
12	LOCAÇÃO MESA MADEIRA RÚSTICA.	MARCA PROPRIA	UND	30	R\$120,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13	CRISTALEIRA PROVENÇAL S/ POR COR BRANCA OU MADEIRA.	MARCA PROPRIA	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
14	LOCAÇÃO FORROS PARA CADEIRAS S/ BRAÇO-CETIM BRANCO.	MARCA PROPRIA	UND	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
15	LOCAÇÃO CADEIRAS DE ACRÍLICO CRISTAL.	MARCA PROPRIA	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
16	LOCAÇÃO RECHAUD INOX 3 CUBAS 9 LITROS BANHO-MARIA REFORÇADO.	MARCA PROPRIA	UND	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$41.990,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).</b>						<b>R\$ 41.990,00</b>

#### 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **012/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **012/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.012/2023.
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação do serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** Os locais onde serão prestados os serviços deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura e a Secretaria de Promoção Social do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Serviço.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**c)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **111/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **012/2023** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 29 de junho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira  
**PREFEITO**

EMPRESA **MTS EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Representada pelo Sr. Geovane Borges,  
CPF nº357.990.985-68.

**TESTEMUNHAS:**  
**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO DE QUANTITATIVOS DAS SECRETARIAS:**

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	SOCIAL	TURISMO	QTD TOTAL
1	LOCAÇÃO MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS	Unid	400	0	<b>400</b>
2	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS S/BRAÇO	Unid	650	1400	<b>2050</b>
3	LOCAÇÃO FORROS PARA CADEIRAS S/BRAÇO - OXFORD BRANCO	Unid	300	0	<b>300</b>
4	LOCAÇÃO TOALHAS PARA MESA - GRANDES EM CETIM BRANCO	Unid	100	0	<b>100</b>
5	LOCAÇÃO CADEIRAS DE FERRO BRANCA	Unid	50	0	<b>50</b>
6	LOCAÇÃO TAMPÕES EM MADERITE REDONDOS 1,10M (DIÂMETRO)	Unid	50	0	<b>50</b>
7	PRANÇÕES RETANGULARES EM MADERITE 2 X 1,10M - S/MESA	Unid	50	0	<b>50</b>
8	LOCAÇÃO TOALHAS PARA MESA - PEQUENAS (COBRE- MANCHAS) CORES - EM CETIM	Unid	150	0	<b>150</b>
9	LOCAÇÃO TOALHA DE MESA REDONDA, CORES VARIADAS	Unid	150	0	<b>150</b>
10	LOCAÇÃO PRANÇÃO REDONDO DE MADEIRA	Unid	150	0	<b>150</b>
11	LOCAÇÃO MESA PROVENÇAL RETANGULAR 2,0M	Unid	5	0	<b>5</b>
12	LOCAÇÃO MESA MADEIRA RÚSTICA	Unid	30	0	<b>30</b>
13	CRISTALEIRA PROVENÇAL S/ POR COR BRANCA OU MADEIRA.	Unid	15	0	<b>15</b>
14	LOCAÇÃO FORROS PARA CADEIRAS S/ BRAÇO-CETIM BRANCO	Unid	0	700	<b>700</b>
15	LOCAÇÃO CADEIRAS DE ACRÍLICO CRISTAL	Unid	0	500	<b>500</b>
16	LOCAÇÃO RECHAUD INOX 3 CUBAS 9 LITROS BANHO-MARIA REFORÇADO	Unid	0	80	<b>80</b>

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022)**



ESTADODABAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 -Centro, CEP:44.460-000Itaparica/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**  
**CNPJ: 13.882.949/0001-04**  
**CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaparica/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº002/2023 - Torna público aos interessados a CONVOCAÇÃO das BANDAS/GRUPOS MUSICAIS e GRUPOS CULTURAIS selecionadas para assinatura de contrato conforme item 12 do Edital do Credenciamento nº 002/2022, para se apresentarem nas festividades do "Pedrão 2023" em Itaparica.

**DIAS E HORÁRIO DAS RESPECTIVAS APRESENTAÇÕES!:**

**30 DE JUNHO DE 2023**

BANDAS/GRUPOS MUSICAIS

1. MAGIA DO PRAZER

Proponente: Robson Alan da Silva Vilas Boas

DATA: 30/06/2023 AS 19H

LOCAL: Palco Principal do Pedrão

2. GRUPO CAUANZINHO

Proponente: Cauan de Jesus Costa

DATA: 30/06/2023 AS 21H

LOCAL: Palco Principal do Pedrão

3. GRUPO/BANDA: PEGA NO TOMBO

Proponente: Samanta de Oliveira Pamponet

DATA: 30/06/2023 AS 01H

LOCAL: Palco Principal do Pedrão



ESTADODABAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 -Centro, CEP:44.460-000Itaparica/BA.

4. GRUPO GRUPO MUSICAL SANFONEIRO MANOEL E CIA

Proponente: Gabriel Servilho Pereira

DATA: 30/06/2023 de 19h as 21h

LOCAL: Vila do Artesanato

Itaparica, 29 de junho de 2023.

Mayane Cristina Silva do Nascimento.

Presidente da Comissão

Portaria 002/2023

---

<sup>i</sup> A programação poderá sofrer alterações, caso necessário.

**HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022)**



ESTADODABAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 -Centro, CEP:44.460-000Itaparica/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**  
**CNPJ: 13.882.949/0001-04**  
**HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**

O Prefeito Municipal de Itaparica/Ba, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Credenciamento nº 002/2022. Objeto: credenciamento de artistas e grupos culturais, pessoas físicas/ e ou jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas em apresentações em shows, espetáculos, com duração máxima de 2 (duas) horas, para possíveis e futuras contratações, mediante a apresentação do calendário com as devidas datas Festivas promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaparica/Ba, de acordo com o resultado de julgamento dos habilitados.

**- BANDAS/GRUPOS MUSICAIS**

- 1- GRUPO CAUANZINHO  
Proponente: Cauan de Jesus Costa
- 2- GRUPO/BANDA: PEGA NO TOMBO  
Proponente: Samanta de Oliveira Pamponet
- 3- GRUPO MUSICAL SANFONEIRO MANOEL E CIA  
Proponente: Gabriel Servilho Pereira

Itaparica, 29 de junho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**  
**CNPJ: 13.882.949/0001-04**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**Processo Administrativo nº 102/2023**

O Prefeito Municipal de Itaparica/Ba, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 011/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Itaparica/BA. Empresas Vencedoras: **LOJA DE FOGOS SAO JORGE LTDA, CNPJ: 13.023.030/0001-65.** Valor total dos itens 01, 03, 07, 08 e 11: R\$78.480,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais); **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA, CNPJ: 07.855.688/0001-30.** Valor total para os itens 02, 04, 05, 06, 09, 10 e 12: R\$121.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais);

Data da Homologação: 29 de junho de 2023.  
José Elias das Virgens Oliveira – Prefeito do Município de Itaparica.  
Prefeitura Municipal de Itaparica

**RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022)**



ESTADODABAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 -Centro, CEP:44.460-000Itaparica/BA.

**AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 002/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**

**LISTA DE SELECIONADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS CULTURAIS  
E MUSICAIS NOS DIVERSOS SEGMENTOS PARA OS FESTEJOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL Nº  
002/2022.**

Em cumprimento as atribuições do Edital de Credenciamento nº 002/2022, cujo objeto é credenciamento de artistas e grupos culturais, pessoas físicas/ e ou jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas em apresentações em shows, espetáculos, com duração máxima de 2 (duas) horas, para possíveis e futuras contratações, mediante a apresentação do calendário com as devidas datas Festivas promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaparica/Ba, e especificamente no tópico 9 ao 10, e no que tange às condições de impedimentos de participação do tópico 6.6., descreve abaixo a relação do inscrito, habilitado do Edital de Credenciamento nº 002/2022.

**HABILITADO:**

**- BANDAS/GRUPOS MUSICAIS**

- 1- GRUPO MUSICAL SANFONEIRO MANOEL E CIA  
Proponente: Gabriel Servilho Pereira

O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA.

O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.





ESTADODABAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 -Centro, CEP:44.460-000Itaparica/BA.

Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Itaparica, 29 de junho de 2023.

Mayane Cristina Silva do Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 002/2023